

PREGÃO ELETRONICO ST-PE007/2021
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO 1: DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	LOTE 1 - MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	ARO DE BASQUETEBOL - Tamanho oficial, diâmetro de 45cm, espessura 3/4, rede e parafusos de fixação.	UNIDADE	8	186,94	1495,52
2	TABELA DE BASQUETEBOL - Confeccionada em compensado naval 18mm com maior resistência à água. Moldura e cantoneira de aço. Medidas: 1,80 x 1,20 m (L x A)	UNIDADE	8	923,28	7386,24
3	PISCINA DE BOLINHAS - com 1000 bolinhas coloridas. Tamanho: 1.5 X 1.5 m.	UNIDADE	17	204,22	3471,74
4	PLAYGROUND INFANTIL - 3 em 1, escorregador, balanço e cesta de basquete. Material: Plástico. Dimensões do produto (cm): Altura:127 cm X Largura: 180 cm X Comprimento: 158 cm	UNIDADE	14	1584,27	22179,78
5	KIT ESPIRIBOL - 01 bola de espiribol oficial 62 cm, 01 bomba de encher bola, 01 corda de nylon 8mm, 02 tubos prolongadores de 2,25m, em tubo de aço carbono 3 polegadas, 01 base inferior para chumbar ao solo.	UNIDADE	7	1037,69	7263,83
6	PAR DE POSTE DE VÔLEI - Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 2,0 mm; Tamanho Estágios: 2,60 / 2,47 / 2,27 m livres + 40 cm para fixação. Com cremalheira, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo.	PAR	7	919,30	6435,10
7	BRINQUEDOTECA - Mobiliários em mdf, brinquedos em mdf, papel cartão, plástico e espuma. Contém 47 itens entre jogos e mobiliários para montar o ambiente da Brinquedoteca, dos quais: 1 Aramado; 2 Jogos de Dama/Trilha/xadrez/Jogo da velha (Pode variar); 1 Alfabeto; 1 Blocos de montar ou empilhar ; 1 Jogo Alinhavos; 1 Ábaco; 1 Material Dourado; 3 Memórias Sortidos; 3 Dominós Sortidos; 3 Quebra-Cabeças Sortidos; 1 Cantinho da Leitura; 1 Mesa Quadrada; 4 cadeiras; 1 Quadro de Incentivo; 1 Jogos de Encaixe; 1 Cubo em Espuma; 1 Régua Animada; 2 Pega Varetas; 1 Prateleira Infantil; 2 Pula Corda; 1 Carrinho Animais; 1 Loto; 1 Tapete E.V.A; 2 Jogos de Cartas; 1 Jogo de Ludo Tabuleiro; 1 Cubo Magico; 1 Pote de Letras ou Números; 3 Fantoches Diversos; Teatro de Fantoches; 1 Prancha de Seleção; 1 Jogo de Tabuleiro (Cartonado); 1 Tand Kids Peças de Montar	UNIDADE	14	2820,43	39486,02
8	MESA DE PEBOLIM INFATIL COM PEZINHO - Material: madeira; tamanho: 63cm X 69cm X 36cm (A x L x C)	UNIDADE	21	369,77	7765,17
9	CAMA ELÁSTICA - Estrutura em aço galvanizado (interno e externo); Sistema de impulsão por 42 molas; 3 pés inteiros em "U"; Lona de salto sem emendas, com proteção UV e referência de centro; Proteção de molas coloridas em espuma com revestimento de PVC (não absorve água); Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Puxador de molas; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg; Escada com 2 degraus, hastes de aço galvanizado e plataformas de plástico injetado. Diâmetro: 2,44 m; Altura do trampolim: 48cm; Altura total: 1,95m.	UNIDADE	17	1570,93	26705,81
10	CASA DE BONECAS - Composição/Material Plástico. Recursos; O brinquedo se movimenta com a ajuda da criança. Dimensões	UNIDADE	14	922,68	12917,52

	aproximadas do produto (cm) - AxLxP 76x22x76. Peso aproximado do produto (kg) 9,6kg. Contém 1 Playset da casa da Barbie com acessórios.				
11	TAPETE EMBORRACHADO - Tamanho 50 x 50cm, kit com 10 peças. Material E.V.A. Cores diversas.	UNIDADE	29	85,23	2471,67
12	TATAME - Tatame 1,00 x 1,00m 28mm. Dimensões da Placa: 1,00 x 1,00m; Espessura: 28mm; Dupla face com acabamento bicolor; Corte com encaixe tipo quebra-cabeça; Atóxico; Antialérgico; Resistente à água; Antiderrapante	UNIDADE	23	58,59	1347,57
13	TRAVE DE FUTSAL - Composição/Material Aço Galvanizado; Cor Branco Neve; Dimensões do produto - cm (AxLxP) A: 2 metros // L: 3 metros // P: 70 cm.	PAR	12	1719,06	20628,72
14	CRONÔMETRO ESPORTIVO - Digital. Acompanha tira esportiva que facilita o uso e transporte. Alarme e contagem progressiva. Função Start/Stop (para o cronômetro e continua a contagem) Função Start/Stop (para o cronômetro e não continua a contagem). Função Reset (zera o cronômetro). Dimensões: 7 x 7 x 2cm. Cor preta.	UNIDADE	9	31,47	283,23
15	MESA DE PING PONG - Tampo em MDP de 15mm de espessura, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Medidas da Mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m. (C x L x A). Acompanha 02 Raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada, 03 Bolas brancas; 02 Suportes zincados para rede; 01 Rede em nylon.	UNIDADE	12	1071,03	12852,36
VALOR TOTAL DO LOTE					172690,28

ITEM	LOTE 2 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS - AMPA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	BATERIA Bumbo 20x17" Tons 10x7" e 12x8", Surdo 14x13" de chão, Caixa 14x6", Acompanha Banco	UNIDADE	5	3724,37	18621,85
2	BERIMBAU - Tamanho: Grande. Indicado para capoeiristas e grupos musicais em geral. Altura aproximada: 145 Cm. Acompanha: Verga, Arame, Cabaça natural, Bâqueta, Caxixi. Acabamento: Verniz brilhante. Cor: Natural	UNIDADE	25	127,17	3179,25
3	GAITA DE BOCA - Com 12 vozes, uma oitava, afinação E-MI em , 12 orifícios, corpo em madeira, placa de vozes de latão com espessura de 0,70 mm palhetas de latão.	UNIDADE	30	83,50	2505,00
4	CAVAQUINHO - Tampo, laterais e fundo em linden. Escala e cavalete (parafusado) em dark maple. Filetes em ABS na lateral do corpo e escala. Tarraxas cromadas. Largura da pestana: 3 cm. 4 cordas em nylon.	UNIDADE	30	428,56	12856,80
5	FLAUTA DOCE - Material: resina ABS - Cor: marfim; Entonação: soprano; Afinação: Dó @; O corpo se divide em 3 partes; Peso aproximado da flauta: 90g	UNIDADE	50	19,77	988,50
6	PANDEIRO - Material do corpo: Madeira. Pele: Leitosa (Nylon). Aro: Pintura cinza. Diâmetro: 10". Altura: 4,5cm. Peso aproximado: 500g. Platinelas: 5 pares. Afinadores: 6, fixos. Acompanha 1 Chave de afinação.	UNIDADE	30	60,33	1809,90
7	PRATO (INSTRUMENTO MUSICAL) - Material: cobre de alta resistência. Tamanho 13 polegadas. Conteúdo: 2 pratos 13"; 2 correias para as mãos.	PAR	18	351,99	6335,82
8	RECO RECO - Em alumínio polido acompanhado de 3 molas e raspador.	UNIDADE	25	82,10	2052,50
9	TAMBOR (INSTRUMENTO MUSICAL) - Material: Chapa Escovado. Medidas: 60cm x 18" Polegadas. 8 Afinações. Aro Chapa Preto. Pele	UNIDADE	10	567,92	5679,20



	Leitosa				
10	TECLADO MUSICAL - Arranjador com 61 teclas. Tela colorida de 4,3 polegadas; 850 sons, incluindo 73 sons Super Articulation, 27 MegaVoice e 43 Kits de Bateria/SFX; 415 ritmos, incluindo 372 Pro, 32 Session, 10 DJ e 1 Estilo Livre. Memória interna de 100 MB para dados de expansão; Unison & Accent para que a reprodução dos ritmos acompanhem a sua apresentação; Compatibilidade com os aplicativos Rec'n'Share e entrada para microfone; Playlist de memórias e bancos de registros para troca rápida e fácil de programações ao vivo; Expansibilidade de Voices e Styles com o Yamaha Expansion Manager. Acompanha fonte de alimentação bivolt.	UNIDADE	8	815,67	6525,36
11	TRIÂNGULO MUSICAL - Em alumínio cromado; tamanho 15cm	UNIDADE	40	35,27	1410,80
12	VIOLÃO - Violão Clássico Acústico 38" (96cm - 7/8); Tampo, faixas e fundo em Linden; Escala e cavalete (parafusado) em Dark Maple; Tarraxas niqueladas; Encordoamento em nylon, Cor: Natural.	UNIDADE	42	433,94	18225,48
13	GUIARRA - CORPO: Basswood; BRAÇO: Maple; ESCALA: Rosewood com 22 trastes e marcações brancas; NUT (CAPO TRASTE): 43 mm; CAPTADORES: 3 single coils; CONTROLES: Chave de 5 posições, 1 controle de volume e 2 de tonalidade; PONTE: Tremolo Standard; TARRAXAS: Cromadas e blindada.	UNIDADE	1	833,23	833,23
14	TAROL - Material: Chapa escovada; Medidas: 6cm x 14" (tarol)- Aro: Aro chapa preto	UNIDADE	5	219,73	1098,65
15	ZABUMBA - Material do corpo: Madeira. Pele superior: Napa (montada sobre nylon). Pele inferior: Nylon. Aros: Aço inox, com balas reforçadas. Diâmetro: 18". Altura: 20cm. Peso aproximado: 3,9kg. Afinadores: 8, em tirante. Acompanha 1 Chave de afinação	UNIDADE	12	433,56	5202,72
VALOR TOTAL DO LOTE					87325,06
ITEM	LOTE 3 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	AMPLIFICADOR DE SOM - Potencia máxima 500 Watts. Tensão bivolt. Conexão USB, SD, RCA, FN e Bluetooth. 2 entradas para microfone ou instrumentos musicais. Possui 4 saídas que suportam até 16 auto falantes. Medidas: Largura 23,5 Cm; Profundidade 16,5 Cm; Altura 6,5 Cm Receiver Mp3 Bluetooth Rc7000BT 500 Watts Saida Borne - Duas Entradas P10 para microfones -Controle de Ganho individual dos Canais - 4 Canais de Saída de áudio Borne -Controle tom e Volume Mestre -Entrada Para Cartão SD ,MMC ,USB - Receptor Bluetooth - 1 Entrada RCA	UNIDADE	10	627,17	6271,70
2	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - Especificações: 1x Woofer De 15", 1x Driver De Titânio; 200w; 2 Bandas De Equalização; Entrada Mic Balanceada Com Conectores Xlr E Trs 1/4"; Entrada Line Com Conectores Xlr, Rca E P2; Controle De Volume Master; Reproduz Arquivos Mp3 Através De Porta Usb/Sd Card ; Comunicação Via Bluetooth; Receptor De Fm; Leitor Usb / Sd Card; Conector Xlr Macho Para Pre-Out; Rodízios Incorporado Ao Gabinete Para Facilidade De Transporte; Receptáculo De 35 Mm Já Incorporado Para Montagem Em Pedestal Com Sistema De Travamento; Dimensões (Lxaxp): 440x790x360mm; Material: Injetado; Tipo: Ativo; Potência: 200w; Cor: Preto; Polegada: 15 Polegadas; Voltagem: Bi-Volt	UNIDADE	22	1609,00	35398,00
3	MESA DE SOM 8 CANAIS - 5 canais XLR; 2 canal P10; 1 canal USB. Canais 01 a 05: MIC - Conector XLR. LINE - Conector 1/4" TRS (P10) mono. Canal 06 e 07: MIC - Conector 1/4" TRS (P10) mono LINE -	UNIDADE	7	762,90	5340,30



	<p>Conector 1/4" TRS (P10) mono. Canal 08: Entrada USB, Bluetooth, Micro SD Card, Rádio FM. Equalização de 03 vias: LOW, MID e HIGH para Canais 01 a 07. Equalização de 02 vias: LOW e High para Canal 8. FX: controle de efeito externo ou saída de monitor. PAN: controle panorâmico. GAIN: controle de volume do canal. Recursos Master (Main Selection). Saídas: MAIN OUT: saída L / R da mesa com controles individuais de volume "MAIN MIX"; CTRL ROOM OUT: L / R saída estéreo para Retorno; PHONES: saída para Fone de Ouvido. As saídas CTRL ROOM OUT e PHONES reproduzem o mesmo sinal, e possuem o mesmo controle de volume. REC: saída para gravação da mesa. FX SEND: saída de efeito ou de monitor. Entradas: AUX: sinal externo (CD, MD, PC etc); ST AUX RETURN: processador de efeitos externo. Controles do Master: AUX RETURN: controle volume ST AUX RETURN. AUX/REC TO PHONES: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para as saídas "CTRL ROOM OUT" e "PHONES". AUX/REC TO MAIN: quando pressionada envia o sinal da entrada "AUX" para a saída da mesa "MAIN OUT". Consumo de potência: 18,4W. Dimensões (A x L x P): 70 mm x 320 mm x 315 mm. Peso líquido: 2,80 kg</p>				
4	<p>MICROFONE SEM FIO - Frequência portadora: UHF Banda Alta; Estabilidade de frequência: +/- 0,005% controlada a cristal; Modulação: FM; Sensibilidade de recepção: 4uV (Sinad=12dB); Relação sinal/ruído: >_ 90 dB; Nível de saída de áudio: 0~30mV; Resposta de frequência : 50 Hz à 15 KHz; Distorção harmônica total: 60 dB abaixo da portadora; Estabilidade da frequência: +/- 0,005%; Desvio máximo: +/- 48 KHz; Cápsula HT: Dinâmica unidirecional cardioide; Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 VDC (alcalina); Consumo de corrente: 60 mA. Conteúdo: 1 Receptor Duplo UHF; 2 Transmissores de Mão; Cabo de Áudio P10; Fonte de Energia Bivolt 127~220V; Manual de instruções.</p>	PAR	21	549,63	11542,23
5	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL - Tipo de Câmera Câmera Digital; Monitor/Display 2.7" LDC; Resolução em Megapixels (MP) 20.1MP; Memória Interna 29MB; Memória expansível por Cartões de Memória: Sim; Conexões USB; Sensor Super HAD CCD; Zoom Óptico 5x; Zoom Digital 10x; Lentes Fixa; Velocidade do Obturador iAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500); Alimentação: tipo de bateria Bateria recarregável; Recursos de vídeo HD 1280 x 720; VGA 640 x 480; QVGA 320 x 240; Formatos de Arquivos JPEG.</p>	UNIDADE	4	746,69	2986,76
6	<p>TRANSFORMADOR - Potência (W) 2000VA; Frequência (Hz) 50~60; Voltagem Bivolt; Transforma tensão (De/Para) 110 para 220 ou de 220 para 110; Dimensões Produto - cm (AxLxP) 8x10x17.</p>	UNIDADE	10	139,59	1395,90
7	<p>NOBREAK - 600va-120v - 4 tomadas; Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah; Função DC start; Carregamento automático da bateria mesmo que o no-break esteja desligado; 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Contra curto-circuito nas tomadas de saída; Contra sobrecarga na entrada de rede; Contra sobreaquecimento no inversor; Contra sub e sobretensão da rede elétrica; Contra descarga total e sobrecarga da bateria.</p>	UNIDADE	15	408,98	6134,70
8	<p>CÂMERA DE SEGURANÇA - Voltagem: Bivolt; Compatível com qualquer Dvr Ahd.; Sistema de Varredura Automático: 2.1 Interface; Liga de Alumínio, boa dissipação de calor; Sistema: Ntsc, Pal; Rotação manual do suporte de 360°; Iluminação Mínima Color - 0 Lux; Temperatura de Armazenagem: (-) 20°C até (+) 75°C; Temperatura</p>	UNIDADE	20	112,03	2240,60

	de Operação: (+) 20°C até (+) 75°C; Câmera Colorida Ir; Ir Cut Automático; Balanceamento de iluminação automática; Ângulo de 90°; Resolução: HD720P; 36 Leds Ir Cut; Lente: 3,6 mm; Alcance máximo de aproximadamente 60m; Pode ser usado em ambiente externo e interno.				
9	FILMADORA - sensor de imagem: sensor CMOS, interpolação máximo de 24 milhões de pixels; Armazenamento: 32MB de memória flash, o que pode expandir /HCSD cartão SD de 32GB; Fotorreceptor: automático, ISO100, ISO200, ISO400; Lente fixa de F/3,2, f=7.5mm; formato do clipe de filme: AVI resolução: FHD1080, HD720P, VGA (640 * 480); zoom digital de 16X; interface de computador: USB 2.0 (alta velocidade); ecrã LCD: 3 polegadas TFT-LCD (230 mil pixels, 4:3); Fonte de alimentação: bateria de lítio NP-40.	UNIDADE	4	619,18	2476,72
10	RÁDIO COMUNICADOR - Saída: 5v; Canais: 16; Alimentação: 110V-240V (Bivolt); Alcance de frequência: 400-470mhz; Bateria de Lítio - Capacidade 1.500mah; Alcance: 6KM em campo aberto e 800M em local fechado; Espaçamento entre canais: 25Khz; Impedancia da antena: 50; Potência de saída RF: 5W; Distorção de áudio: 5%; Resposta especulativo: 60dB; Potência de saída de áudio: 1000mW	PAR	4	164,90	659,60
11	APARELHO TELEFÔNICO - Ajuste de volume - Alto - Médio - Baixo Teclado: Teclas do telefone - Flash - Mudo - Rediscar. 15 teclas - 12 numéricas - 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar) Posições: Mesa - Parede. Tamanho do fio: 02 metros	UNIDADE	19	80,67	1532,73
12	APARELHO DE HOME THEATER - Conexões 1 HDMI, 1 USB, Bivolt, Funções Karaokê. Canais de Áudio 5.1. Mídias Compatíveis VCD, VCD-R/RW, VCD+R/RW, CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG. Formatos de Vídeo Compatíveis MPEG2. Formatos de Áudio Compatíveis MP3. Formatos de Imagem Compatíveis JPEG. Função Bluetooth. Acompanha controle remoto e microfone.	UNIDADE	6	512,36	3074,16
13	ESTABILIZADOR - Com 04 tomadas de saída. Frequência de entrada: 60 Hz. Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136. Regulação Automática de Voltagem (AVR). Bipolar plug. Bivolt. Função aterramento. Filtro de linha. 300 W	UNIDADE	25	160,72	4018,00
14	PROJETOR MULTIMÍDIA - Datashow - especificações: brilho em cores: 3500 lumens, brilho em branco: 3500 lumens, resolução nativa: 1024x768 (xga), correção de trapézio: vertical ± 30 graus (automática) / horizontal ± 30 graus (manual) relação de contraste: até 10.000:1 reprodução de cores: 16,77 milhões de cores vida útil da lâmpada: até 6000 horas (modo eco) / até 5000 horas (modo normal) lente de projeção: zoom óptico / foco manual zoom: 1,0-1,2 razão de projeção (throw taxa): 1,40-1,68 tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m)	UNIDADE	13	1789,31	23261,03
15	APARELHO CELULAR, Tipo smartfone - processador octa core 1.6GHZ; tela 5 polegadas ou superior; câmeras trazeira de 13 MP e frontal de 5 MP; memória ram 3GB; memória interna 32 GB; dual chip; sistema operacional android; bateria 3400 mah	UNIDADE	16	778,52	12456,32
16	SMART TV LED 50 POLEGADAS - Recursos de Vídeos Real 4K, Quad Core Processor, FILMMAKER MODETM, HGiG, 4K Upscaler, Active HDR, Image Enhancing - Double Step Noise Reduction - Sharpness Enhancer - Advanced Color Enhancer - True Color Accuracy (17x17x17). Polegadas 50". Monitor Ultra HD. Entradas USB 2 entradas traseiras. Entradas HDMI 4 entradas traseiras. Wifi integrado. Conversor Digital Integrado. Dimensões do produto - cm (AxLxP) 11,30 x 7,22 x 2,31.	UNIDADE	12	2454,67	29456,04

	TELA DE PROJEÇÃO - Possui superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout). Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono. Acompanha puxador com cordão na parte inferior da tela. Formato: 1:1 (quadrada); Diagonal (polegadas): 97"; Área de Projeção: 1780mm x 1780mm. Área Total: 1800mm x 1800mm. Material: PVC. SUPORTE com ajuste telescópico de altura com regulagem variável; Altura mínima de 179cm / Altura máxima de 280cm; Diâmetro total de abertura dos pés de 106cm; Gatilho com acionamento suave e preciso; Confeccionado em aço carbono; Acabamento feito com peças plásticas injetadas; Pintura epóxi de alta resistência na cor "Preta"	UNIDADE	11	657,63	7233,93
17	VÍDEOGAME - Bluetooth Sim. Voltagem Bivolt. Mídias Compatíveis BD 6x CAV DVD 8x CAV. Wi-Fi Integrado Sim. HD 1 TB. Conexões 1 HDMI. Características do Controle Controle DualShock 4. Acompanha 2 controles. Dimensões do produto - cm (AxLxP) 26,5x3,9x28,8cm.	UNIDADE	13	1458,02	18954,26
18	REFLETOR - Corpo/Laterais; 100% alumínio. Soquete: rosca E40. Potência de saída: 500 W.	UNIDADE	40	376,11	15044,40
19	HD EXTERNO 500GB - Dimensões: 12,5 x 7,5 x 1,3 CM. Case de alumínio. Conexão USB. Acompanha cabo USB.	UNIDADE	23	389,61	8961,03
VALOR TOTAL DO LOTE					198438,41
ITEM	LOTE 4 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK - Tipo de Multifuncional: Tanque de tinta, Conectividade: Wireless - Wi-Fi Direct; Tipo de impressão: Colorida - Monocromática; Conexões: USB 2.0 Funções: Impressora - Copiadora - Digitalizadora. Velocidade de impressão: 33ppm em preto - 15ppm em cores. Copiadora Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores); Resolução 5760x1440 dpi Scanner. Velocidade de digitalização - 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página em cores (200 dpi). Resolução Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi. Formato de arquivo - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF. Bivolt.	UNIDADE	29	1220,15	35384,35
2	SCANNER DE MESA - Resolução Máxima 600 dpi (óptico). Modos de digitalização Cor. Escala de cinza, Monocromático; Digitalização frente e verso; Voltagem : bivolt; Conectividade Interface USB; Velocidade de digitalização Velocidade Simplex 20 ppm em cores / escala de cinza. Velocidade duplex 40 ipm em cores / escala de cinza; Correções automáticas de imagem; Dimensões (L x P x A) 11,7 x 5,3 x 5,2 "/ 297,2 x 134,6 x 132,1 mm.	UNIDADE	7	2201,89	15413,23
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Altura: 48,21 cm. Largura: 46,9 cm. Comprimento: 44,43 cm. Peso: 16,91 Kg .Tipo de Impressão: Laser. Cor de Impressão: Preto. Funções: Multifuncional com Wifi. Impressão, cópia, digitalização. Bivolt.	UNIDADE	8	1295,39	10363,12
4	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO - CPU Processador Modelo: Core i5; Núcleos: 4; Threads: 4; Cache: 6MB. Memória Geração: DDR3; Capacidade: 8GB. Armazenamento 1 Tipo: HD Capacidade: 500GB; Armazenamento 2 Tipo: SSD Capacidade: 60GB. Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED; Brilho: 500cd/m ² ; Tempo de resposta: 5 ms; Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Acompanha: 1 monitor; 1 CPU; 1 teclado;	UNIDADE	36	2207,11	79455,96

	1 mouse.				
5	NOTEBOOK - Processador i5-1035G1. Memória RAM 8GB. SSD 256GB. Barramento 2666MHz. Cache 6MB. Chipset Integrado. HD 256GB. Tela 15.6". Entradas Usb e HDMI. Câmera integrada. Bivolt.	UNIDADE	40	3750,00	150000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					290616,66
ITEM	LOTE 5 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - AMPA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUs - Fixação na parede, 220 volts, novo, silencioso, Controle remoto, SELO PROCEL CLASSE "A" funções: resfriar, desumidificar, ventilar, ciclo Frio, timer liga e desliga, ajuste automático de temperatura, direcionadores de ar com ajuste automático de direção do fluxo de ar, compressor rotativo, com 01 unidade interna e outra externa, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.	UNIDADE	35	1376,33	48171,55
2	MESA PLÁSTICA - Informações Técnicas: Comprimento: 70 cm. Largura: 70 cm. Altura: 70 cm. Distância entre as Pernas: 70,5 cm. Peso: 3,85 kg (+40g). Lateral: 34 x 3 cm. Tampo: 4 partes de 15x15 cm. Material: Polipropileno	UNIDADE	101	60,46	6106,46
3	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA - Modelo executivo, sem braços, encosto e assento executado com regulagem diagonal, através de alavanca sob o assento. Estrutura giratória com regulagem de altura em seis posições, confeccionada em compensado multilaminado 15 mm. Estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de 50/5kg/m ³ e 50mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor preta. Base giratória executada na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios.	UNIDADE	30	265,94	7978,20
4	CADEIRA PLÁSTICA - Material da estrutura: Polipropileno. Peso suportado: 154 Kg. Largura: 43,00 cm; Altura: 89,00 cm; Profundidade: 51,00 cm; Peso: 2,20 kg. Cor branca.	UNIDADE	960	49,49	47510,40
5	CADEIRA VEICULAR INFANTIL (CADEIRINHA) - Dimensões Produto - cm (AxLxP) 63,9 x 42,6 x 47. Composição/Material Poliéster e Plástico. Almofada redutora de assento. Assento de elevação (booster). Cinto de segurança de 3 pontos. Cor preta.	UNIDADE	8	246,03	1968,24
6	CARRO FUNCIONAL COM BANDEJA - Qualidade: Aço Inox. Modelo: 03 Prateleiras Bandejas. Dimensão: 73 x 42 x 85 cm (C x L x A) Estrutura: Alça de Movimento em tubos 20x20mm; Pés em Tubos 20x20mm; Rodízios Industriais: 04 unidades 3" (pol.); Acabamento: Escovado	UNIDADE	7	921,00	6447,00
7	CARRINHO DE MÃO - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros. Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais. Braço metálico tubular de 1,06mm. Pneu com câmara 3.25/8"	UNIDADE	7	121,05	847,35
8	CARRINHO DE BEBÊ 0 A 15 KG - Características: Alça reversível, assento com 3 posições de reclinio, função berço com apoio para os pés estendido, colchonete macio, cinto de segurança com 5 pontos, capota retrátil com visor, cesto para compras, rodas dianteiras duplas com travas de movimento e freio individual. Rodas traseiras com freios centralizados, barra frontal acolchoada fixa, acolchoado removível e lavável na maquina. Material Estrutura: Aço, Polipropileno e Nylon. Revestimento: 100% Poliéster, rodas, EVA. Posições de inclinação 3. Peso liq. aproximado do produto (kg) 9,8Kg.	UNIDADE	2	288,58	577,16
9	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA - Balde Doblô 30 litros - 2 águas- Novo Cabo Telescópico 1,40 m- Haste Americana Refil Loop com	UNIDADE	11	416,68	4583,48

	cinta 320g- Placa Sinalizadora Piso Molhado- Pá Pop- Conjunto Mop Pó 60cmA.				
10	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo super reforçado em aço carbono; Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 3.636kcal no modelo chama tripla frontal e 3.021kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; 4 queimadores com modelos de chama tripla frontais e chama dupla traseiros. CARACTERÍSTICAS DO FORNO - Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolamento térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo; Acompanha 2 grelhas com limitador; Alimentação: gás GLP; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Altura: 780mm; Largura: 800mm; Profundidade: 800mm. Medidas internas do forno: Altura: 445mm; Largura: 640mm ; Profundidade: 720mm.	UNIDADE	8	1736,03	13888,24
11	CHAPA PARA LANCHE - Estrutura em aço inoxidável; queimador com gaveta móvel; sistema de alimentação (GLP) em baixa pressão; dimensões: (AxLxP) 21 x65 x 42 cm.	UNIDADE	4	608,25	2433,00
12	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, material chapa de aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460	UNIDADE	10	90,38	903,80
13	FORNO MICRO-ONDAS - Capacidade 34l, Potência 1300W. Diâmetro do prato 32,5 cm. Voltagem 220 Volts. Frequência 60 Hz. Funções: Receitas pré-programadas; Teclas; Programas extras; Prato giratório; Relógio; Trava de segurança. Dimensões do produto: Largura 53,9 cm; Altura 30 cm; Profundidade 42,4 cm.	UNIDADE	8	551,65	4413,20
14	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - Superfície antiaderente; Indicador luminoso liga/desliga; Potência (w): 850W; Alimentação bivolt; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 8,5x27,2x21,5cm.	UNIDADE	8	134,33	1074,64
15	FRITADEIRA ELÉTRICA - Capacidade 3,5L; Consumo (KW/h) 1,50kw/h; Dimensões do produto - cm (AxLxP) 31,4x27,3x33,2cm; Potência (W) 1500W; Voltagem 220V; Tipo de alimentos que comporta Pão de Queijo, Carnes, Aperitivos, Peixes, Frango à Passarinho, Pastéis Doces.	UNIDADE	4	289,96	1159,84
16	FREEZER HORIZONTAL - Função Freezer Refrigerador. Temperatura: Freezer -18 a -22°C; Refrigerador +2 a +8°C. Dreno de gelo frontal. Dimensões do produto: Largura 99,8 cm; Altura 94,4 cm; Profundidade 69 cm. Capacidade 293L. Bivolt.	UNIDADE	10	2325,00	23250,00
17	FURADEIRA - Tipo de furadeira: Impacto. Potência: 550W. Velocidades: Variável. Mandril: 1/2". Quantidade de peças: 3. Material: Poliamida - Aço. Comprimento aproximado do fio: 2m. Capacidade de perfurar: Madeira: 25mm; Aço: 10mm; Concreto: 13mm. Peso aproximado: 1,8kg. Dimensões do produto: Largura 17cm; Altura 23,5cm; Profundidade 7cm. Bivolt	UNIDADE	7	301,96	2113,72
18	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO - Peso 14 kg; Peso Máximo por Gaveta 3 kg; Possui 04 Gavetas; 04 pés; Profundidade 36 cm; Largura 36 cm; Altura 69 cm; Altura dos Pés 7 cm; Material MDP. Material do Puxador da Gaveta; Plástico. Material dos Pés Polipropileno.	UNIDADE	22	357,00	7854,00
19	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE - capacidade de armazenagem total 375L; Capacidade de armazenagem do refrigerador 288L; Capacidade de armazenagem do freezer 86L; Bivolt. Altura 1,76 Metros; Largura 62,10 Centímetros; Profundidade 75,50 Centímetros.	UNIDADE	9	2448,67	22038,03

20	LONGARINA 3 LUGARES - Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência. Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática. Capacidade: 120kg por lugar.	UNIDADE	71	389,67	27666,57
21	MESA PARA REUNIÃO 6 LUGARES - Mesa de reunião retangular confeccionada em madeira (MDP). 06 (seis) lugares. Estrutura em chapa de aço e pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras que permitem regulagem quando há desnível do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões: 74 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade.	UNIDADE	16	531,22	8499,52
22	ESCADA - Estrutura em alumínio; Barras estabilizadoras; Tipo 2 posições; Peso suportado: 150 kg; Altura máxima Do chão ao último degrau: modo estendida 3,88 m - modo pintor 2,25 m; Total de degraus 8 x 2.	UNIDADE	10	408,41	4084,10
23	RELÓGIO DE PAREDE - Base em Plástico Injetado; Iluminação noturna com Fosforescência; Mecanismo Sweep - SILENCIOSO; Usa Pilha AA; Medidas: Diâmetro de 26 cm; Espessura de 4 cm	UNIDADE	10	28,52	285,20
24	FLIP CHART - Porta Bloco Cavalete Flip Chart Compacto com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m. Possui pernas dobráveis e ajustáveis para as alturas: 1,63 ou 1,72 m. Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cms.	UNIDADE	14	124,43	1742,02
25	ESPELHO DE PAREDE - Altura: 130 cm; Largura: 50 cm; Profundidade: 2 cm. Formato Retangular. Material Moldura em MDF / Espelho: Material para Filtro MDF.	UNIDADE	14	150,96	2113,44
26	ESPRESSO DE FRUTAS - Material do corpo: Inox. Bivolt. Potência: 500 Watts. Rotação: 3.545 RPM. Dimensões do Produto: Altura: 36 cm; Largura: 23 cm; Profundidade: 18 cm; Peso: 3.700kg. Acompanha: 01 Copo (suco) em PP; 01 Peneira para copo em PP; 01 Castanha pequena em poliestireno (limão); 01 Castanha grande em poliestireno (laranja); 01 Cúpula com bica; 01 Tampa em alumínio; 01 Manual de instruções em português.	UNIDADE	6	669,33	4015,98
27	ASPIRADOR DE PÓ - Potência Elétrica: 1400W; Capacidade Recipiente: 10L; Tensão: 220V ou bivolt; Corrente Elétrica: 8A/5A; Vácuo: 140 mbar; Motor: Universal De Escovas; Cabo elétrico 2,5 m.	UNIDADE	4	503,49	2013,96
28	ESTANTE DE AÇO (TIPO PRATELEIRA) - ESTRUTURA: Desmontável, contendo 4 (quatro) colunas medindo 1980 X 35 X 35mm, em aço chapa nº 16 ou superior, com furação de 50 em 50mm para regulagem de altura das prateleiras. 6 (seis) prateleiras em aço chapa nº 22 ou superior, com reforços tipo ômega na parte inferior de cada prateleira em aço chapa nº 22 ou superior, fixação e montagem com parafusos, reforço em "X" nas laterais e no fundo, pintura eletrostática com estufa a 200°C, na cor cinza com tratamento antiferruginoso. DIMENSÕES: 1980 X 920 X 400mm, (altura, largura e profundidade), com variação máxima tolerável, para mais ou para menos, de 20mm para as dimensões, com sapatas para proteção do piso. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: as chapas que compõem as estantes devem passar por tratamento contra oxidação que deve consistir no mínimo de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. A pintura na cor cinza deverá ser por processo eletrostático em epóxi pó.	UNIDADE	41	286,58	11749,78
29	MULTIPROCESSADOR - Potência: 1400W. 2 velocidades + Pulsar. Lâminas em aço inox. Copo do liquidificador com capacidade para 3,2 litros. Jarra do processador/ batadeira / espremedor com capacidade para 2 litros. Pés antiderrapantes. Trava de segurança.	UNIDADE	10	385,60	3856,00
30	PAINEL PARA TV - Material: Mdp 15mm. Medidas Largura: 115,2 cm	UNIDADE	11	423,41	4657,51

	x Altura: 120 cm x Profundidade: 29,6 cm. Suporta até 20kg. Para TVs até 60 polegadas.				
31	PIPOQUEIRA - Panela para pipoca com capacidade para 04 litros. Em alumínio polido.	UNIDADE	11	47,52	522,72
32	PURIFICADOR DE ÁGUA - Potência 70W. Capacidade do reservatório 800ml. Tensão/Voltagem bivolt. Altura 33 Centímetros; Largura 25 Centímetros; Profundidade 28,40 Centímetros; Peso 4,70 Quilos.	UNIDADE	8	740,63	5925,04
33	QUADROS UTILITÁRIOS PARA DECORAÇÃO - Quadro com vidro cristal e moldura em madeira maciça (Caxeta) com acabamento laqueado. Altura 84CM; Largura 69CM; Profundidade 5CM; Peso 4.30KG. Com paisagens diversas.	UNIDADE	19	230,41	4377,79
34	FLANELÓGRAFO - Tela com acabamento em feltro. Medida de moldura: 3 x 2 cm. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm)	UNIDADE	14	116,57	1631,98
35	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM - Pedestal para caixa de som com regulagem de altura e pino trava. Capacidade de carga: 80kg. Altura Máxima: 155cm. Altura Mínima: 130cm. Diâmetro do Tripé: 70 - 80cm. Material: Aço / Plástico. Cor preto.	UNIDADE	18	130,75	2353,50
36	SUPORTE PARA PROJETOR - Suporte de teto ou parede para projetor. Permite inclinação e rotação. Distância do Teto: Mínima: 248 mm - Máxima: 905 mm; Distância da Parede: Mínima: 188 mm - Intermediária: 592 mm - Máxima: 845 mm. Inclinação: 15°. Articulação: 360°. Produzido em aço carbono e pintura eletrostática. Altura: 14.00(cm). Largura: 43.00(cm). Profundidade: 9.50(cm).	UNIDADE	7	182,15	1275,05
37	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA - Modelo: Inox; Composição: Polipropileno; Dimensões Aproximadas da Embalagem (AxLxC): 27x23x28 cm; Conteúdo da Embalagem: 01 Cuba de Barro, 01 Torneira e 01 Suporte de Galão.	UNIDADE	7	58,30	408,10
38	SUPORTE PARA TELEVISÃO - Suporte Universal Fixo de parede, indicado para TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA / 3D de 13 à 70 polegadas; com até 60 kg e compatíveis com fixação padrão VESA.	UNIDADE	10	74,66	746,60
39	SUPORTE PARA PARTITURA - Dobrável; Material: tubos de metal com junções de plástico; Material: tubos de metal com junções de plástico; Peso aproximado da estante com a capa: 800g; Altura: mínima 69cm / máxima 1,22cm; Segurador de folhas.	UNIDADE	5	278,89	1394,45
40	TENDA PIRAMIDAL 4X4 - Peso 98kg. Altura Livre 2m. Altura Total 4,30m. Largura 4m. Diâmetro dos Tubos 1 1/4 e 2 1/2. Ferragem Aço Carbono. Tipo de Engate Macho e Fêmea. Tipo do Material da Lona CICAP. Pintura Epóxi.	UNIDADE	15	2223,00	33345,00
41	VENTILADOR DE COLUNA - Diâmetro 40Cm. 3 velocidades. 6 pás. Potência 140W.	UNIDADE	24	243,11	5834,64
42	VENTILADOR DE PAREDE - Material/Composição Aço e plástico. 3 velocidades. Área de ventilação (m2) 35 m². 3 hélices. Características das hélices 530mm. Potência 200W. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP) 60x60x18cm.	UNIDADE	29	279,10	8093,90
43	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Material/Composição PP. 6 velocidades. Capacidade do copo 2 litros. Potência (w) 1000W. Lâminas serrilhadas em aço inox. Voltagem: 220V ou bivolt.	UNIDADE	8	176,26	1410,08
44	CHUVEIRO - Feito em ABS; Chuveiro: 10 Polegadas (ou 25,4 cm); Cano de Água: 1/2 Polegada; Tubo ABS Cromado; Comprimento Cano: Aprox. 30cm.	UNIDADE	2	7,97	15,94
45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 4 LITROS - MATERIAL- Corpo: Inox. Potência: 1HP/800Watts. Frequência: 50/60 Hz. Rotação: 18.000 RPM. Tampa: Alumínio Repuxado. Copo: 4 Litros	UNIDADE	5	395,60	1978,00

	Inox. Bivolt. Alta rotação.				
46	POLTRONA ACOLCHOADA - Altura total: 90cm. Altura do chão ao assento: 56cm. Largura total: 76cm, Largura do assento: 48cm. Profundidade total: 62cm. Tecido Veludo Suede. Estrutura: Madeira eucalipto. Fibra Siliconada. 04 Pés trapézio de madeira com parafusos. Peso suportado: 120kg.	UNIDADE	16	553,98	8863,68
47	CONJUNTO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES - Revestido em tecido suede. Estrutura em madeira. Dimensões 3 lugares: Altura: 88 cm. Largura: 162 cm. Profundidade: 47 cm. Dimensões 2 lugares: Altura: 88 cm. Largura: 132 cm. Profundidade: 47 cm.	UNIDADE	7	1595,12	11165,84
48	BIRO RETO COM 2 GAVETAS - Altura: 75cm. Largura: 120cm. Profundidade: 60cm. Pés: Metalon 50x30. Tampo: MDP. Acabamento: Fita de borda. Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UNIDADE	44	377,27	16599,88
49	LAVADOURA DE ROUPA 13KG - Dimensões Produto - cm (AxLxP) 102 x 66 x 73. Bivolt. Funções Eliminação de fiapos. Capacidade total (kg) 13kg. Rotação do motor (rpm) 730. Níveis de Água 4. Programas 6 ou mais. Tampa de vidro temperado.	UNIDADE	3	1646,33	4938,99
50	GUARDA ROUPA 4 PORTAS, COM GAVETAS - Dobradiças metálicas e puxadores de plásticos. Quatro gavetas. Corrediças telescópicas. Cabideiro metálicos e uma gaveta com chave e tambor de aço, estrutura, portas e gavetas em MDP. Altura: 230,3cm. Largura: 153,8cm. Profundidade: 46,3cm.	UNIDADE	4	982,51	3930,04
51	CAMA BELICHE SOLTEIRO DE MADEIRA - Estrado/Travessa: Madeira Maciça de Pinus. Para Colchões de Dimensões (cm x cm): 88 x 188. Sistema de Montagem: Parafusos e Cavilhas. Comprimento (cm): 208. Altura (cm): 166. Profundidade (cm): 98. Pés 8 x 8cm.	UNIDADE	6	555,21	3331,26
52	BALCÃO/BANCADA - Altura 92 cm. Medida do tampo (l x c x e) 136cmx45cmx1,5cm. Suporta até (kg) 30 kg. Material do tampo MDP. Possui prateleiras 01. Profundidade 45 cm.	UNIDADE	9	351,91	3167,19
53	BATEDEIRA - Potência 600 W Capacidade 4 Litros. Bivolt. 02 tipos de batedores: batedor gancho (massas pesadas) e batedor globo (massas leves). 08 níveis de velocidade. Tipo de Material: Corpo plástico em ABS e tigela em PP	UNIDADE	7	443,26	3102,82
54	BEBEDOURO DE COLUNA - Com duas torneiras, Uma gelada e outra natural, Refrigerado, Com compressor e termostato regulável, Para bombona de 20 litros, Gabinete em aço inox, Potência 154w, Voltagem 220v, Garantia mínima do fornecedor: 12 meses	UNIDADE	14	610,07	8540,98
55	COIFA - Voltagem: 220V; Capacidade de Sucção (m3/h): 550m3/h Modo Depurador; Consumo: 0,142KWh;Filtro: Carvão Ativado; Frequência: 60 Hz; Função: Depurador e Exaustor; Iluminação: Sim; Material da Coifa: Aço Inox Escovado; Material do Filtro: Alumínio Metálico Lavável; Painel de Comando: Easy Touch; Potência do Motor: 140W; Potência Lâmpada: 1W (x2); Potência Total: 142W; Ruído: 65 dB; Velocidade de Sucção: 3 Velocidades.	UNIDADE	4	672,30	2689,20
56	CLIMATIZADOR DE AR - Fluxo de ar: 5000 m³/h; Energia 220v ou bivolt; Três velocidades; Reservatório de 70L (litros); Consumo de água: 2 a 5 L/h; Frequência: 60hz; Potência: 0.18kw; Dimensões: 0,68 x 0,42 x 1,25 m; Função timer; Com controle remoto.	UNIDADE	9	982,67	8844,03
57	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Confeccionado em chapa de aço número 22, com 2 portas de abrir, com bordas dobradas, reforço interno, tipo ômega, no sentido vertical, no centro de cada porta, com lagura de 10cm, com dobradiças embutidas. Vista frontal, sobreposta à porta que contém o puxador, com 4cm de	UNIDADE	28	874,67	24490,76



	largura. Puxador na vertical e fechadura tipo Yale, de segredo único. Divisão interna na horizontal, com 4 prateleiras, dobradas nas bordas, com alturas reguláveis através de suporte laterais na vertical, tipo cremalheiras (2 em cada lateral do armário). DIMENSÕES: Em chapa de aço número 18, largura de 4,5cm, com dentes de 5 em 5cm. Bandejas com 1 reforço do tipo ômega, largura 7cm. Base do armário com sapata de 12cm de altura. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Tratamento de pintura mediante processo químico com desengraxante fosfatizado, pintura com tinta em pó, à base de resina híbrida epóxi-poliéster, curada em estufa, na cor cinza claro. Variação de até 5% (cinco por cento), a mais, nas dimensões.				
58	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33m; Largura: 0,46m; Profundidade: 0,49m; Chapa: 26; Capacidade por gaveta: 10 kg	UNIDADE	16	859,90	13758,40
59	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL - Peso suportado: de 15kg a 36kg. Grupo: II e III. Características: Apoio para os braços. Base fechada para proteger o banco do carro. Material: Plásticos de Engenharia	UNIDADE	9	149,35	1344,15
60	BEBÊ CONFORTO 0 A 13KG - Com capota removível. Suporta até 13kg. Cinto de segurança de 3 pontos regulável na altura dos ombros. Dimensões do produto: Largura 58cm; Altura 46cm; Profundidade 65cm. Material 100% Poliéster. Cor preta.	UNIDADE	4	316,80	1267,20
61	TORRADEIRA ELÉTRICA - Voltagem: 220V; Potência: 750W; Consumo: 0,75KWH; Quantidade de torradas por vez: 2; 7 níveis de temperaturas.	UNIDADE	5	139,03	695,15
62	CAFETEIRA ELÉTRICA - Material da jarra: Vidro - resistente à choque térmico. Removível e Lavável. Sistema de suprimento: Pó. Capacidade Reservatório de água: 700ml. Indicador do nível de água. Sistema corta pingos. Potência 600W. Material: PP, Metal e Vidro especial Bivolt	UNIDADE	7	209,36	1465,52
63	BERÇO TIPO AMERICANO - Estrutura em 100% MDF. Estrado com regulagem de altura. Cantos arredondados. Rodízios (2 C Trava + 2 S Trava).	UNIDADE	4	504,77	2019,08
64	COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO - Densidade D-18. Estrutura do Colchão Espuma. Tecido do revestimento: 51% viscose e 49% poliéster, bordado em matefassê. Altura (cm) 10. Largura (cm) 60. Profundidade (cm) 130. Peso liq. aproximado do Produto (kg) 2,2 Kg. Anti mofo e anti alérgico.	UNIDADE	4	125,04	500,16
65	COLCHÃO DE SOLTEIRO - Material Espuma. Densidade D33. Altura: 15 cm. Largura: 78cm. Profundidade: 188 cm. Peso: 12,59Kg	UNIDADE	4	364,84	1459,36
66	CÔMODA 5 GAVETAS 1 PORTA - Estrutura em Mdp de 15 e 12 mm. 5 Gavetas. 1 Porta. Dimensões: Altura: 93 cm; Largura: 93 cm; Profundidade: 40 cm. Peso: 32 kg	UNIDADE	4	396,56	1586,24
VALOR TOTAL DO LOTE					467075,11
ITEM	LOTE 6 - MATERIAL DE COPA E COZINHA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 30 - Altura: 26cm. Diâmetro: 28cm. Alumínio Lixado Nº 30. Capacidade 20 litros. Acompanha tampa.	UNIDADE	6	145,23	871,38
2	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 36 - Em alumínio polido, reforçado.	UNIDADE	7	199,79	1398,53



	Altura: 33 cm. Largura: 39cm. Comprimento: 46cm. Capacidade: 32,5 L. Acompanha tampa.				
3	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 40 - Em alumínio polido, reforçado. Altura: 38 cm. Diâmetro: 40 cm. Espessura: 2,30mm. Capacidade: 49 Litros. Acompanha tampa.	UNIDADE	11	365,20	4017,20
4	FRIGIDEIRA 46 CM - Capacidade: 12 Porções. Diâmetro: 46 cm. Diâmetro Fundo: 41 cm. Tamanho com Alças: 58 cm. Altura útil: 5 cm. Peso: 2,2 Kg. Material: Aço Esmaltada Vitrificado.	UNIDADE	7	316,38	2214,66
5	FRIGIDEIRA 30 CM - Tipo de material Alumínio. Dimensões do produto 48 x 30.5 x 7.5 cm. Cabo em plástico.	UNIDADE	10	77,48	774,80
6	PANELA DE PRESSÃO 15L - Altura x Largura: 29.5 cm x 31 cm. Diâmetro: 30.4 cm. Capacidade: 15 litros. Material: alumínio polido.	UNIDADE	7	265,44	1858,08
7	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS - Do tipo Caixa organizadora. Formato: retangular. Tamanho (altura x largura x comprimento) 27,6 x 48,7 x 33,1 cm. Possui tampa: Sim. Capacidade: 29,0 L. Possui trava: Sim. Material: plástico injetado.	UNIDADE	25	28,06	701,50
8	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS - Do tipo Caixa organizadora. Formato: retangular. Comprimento: 41,7 cm - Altura: 29 cm - Largura: 23 cm. Capacidade: 20 Litros. Possui tampa: Sim. Possui trava: Sim. Material: plástico injetado.	UNIDADE	25	17,79	444,75
9	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS - Do tipo Caixa organizadora. Formato: retangular. 38 cm de largura, 41 cm de comprimento e 18 cm de altura. Capacidade: 10 Litros. Possui tampa: Sim. Possui trava: Sim. Material: plástico injetado.	UNIDADE	25	35,92	898,00
10	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS - Do tipo Caixa organizadora. Formato: retangular. 28 cm de largura, 28 cm de comprimento e 14 cm de altura. Capacidade: 15 Litros. Possui tampa: Sim. Possui trava: Sim. Material: plástico injetado.	UNIDADE	25	30,33	758,25
11	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS - Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 15 cm x 11 cm. Com tampa. Capacidade em volume: 2.2 litros. Material: Plástico Antóxico.	UNIDADE	14	45,69	639,66
12	POTE PARA MANTIMENTOS - Pote em plástico transparente, com tampa. Tamanho: 18cm de altura x 12cm diâmetro. Capacidade de 1,5 litros.	UNIDADE	14	30,40	425,60
13	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS - Do tipo caixa organizadora. Material: Plástico. Capacidade em volume: 5 litros. Comprimento x Largura x Altura: 20 cm x 22 cm x 23.5 cm. Com tampa.	UNIDADE	6	15,84	95,04
14	JARRA DE PLÁSTICO 2 LITROS - Tamanho: 18,5cm De Largura x 13,2 Cm De Profundidade x 22,8 Cm De Altura. Capacidade 2 litros. Com alça e tampa.	UNIDADE	19	5,94	112,86
15	JARRA DE VIDRO - Jarra de Vidro 2,2 Litros. Com alça. Dimensões: 23,5 x 19 x 15 cm (AXLXC).	UNIDADE	21	17,28	362,88
16	CUSCUZEIRA - Em alumínio. Diâmetro: 17,9 cm. Capacidade: 3 litros.	UNIDADE	5	88,97	444,85
17	CUSCUZEIRA Nº 26 - Capacidade para 10 litros. Toda em alumínio. Com alças laterais e na tampa. Altura total: 30cm; Diâmetro da boca: 26cm.	UNIDADE	8	88,07	704,56
18	GARRAFA TÉRMICA - Sistema de servir: Bombeamento por pressão. Capacidade 1 litro. Material externo: Polipropileno (pp). Material interno: Ampola vidro.	UNIDADE	14	25,55	357,70
19	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS - Material: Vidro Opalino. Cor: Branca. Conteúdo da embalagem: 24 unidades. Dimensões Unitária do prato: 23,5 cm (diâmetro) x 3 cm.	CONJUNTO	17	93,27	1585,59
20	PRATO DE INOX - Material: Aço Inoxidável. Medidas do Produto - dimensões aproximadas: Peso (Kg) 0,095 x Comp./cm 21 x Larg./cm	UNIDADE	570	36,57	20844,90



	21 x Altura/ cm 2,5 x Cap. ML 400				
21	AMOLADOR DE FACAS - 3 estágios: Afiar, Amolar e Acabamento. Cabo anatômico com base emborrachada. Para afiar amolar facas de lâminas de aço inox.	UNIDADE	4	36,19	144,76
22	CONCHA DE COZINHA - Material em alumínio. Tamanhos aproximados (Diâmetro Boca x Comprimento): 12 x 46 cm. Capacidade aproximada: 430 ml.	UNIDADE	25	42,68	1067,00
23	COLHER DE SOPA - Material: Aço Inoxidável; Diâmetro da Colher: 4 cm; Diâmetro maior do cabo: 1,7 cm; Comprimento total: 20 cm; Peso: 40 g / 0,04 kg.	UNIDADE	480	3,28	1574,40
24	COLHER PARA SERVIR - Material: Aço Inoxidável. Dimensões do produto 38 x 7,5 x 3,6 cm; 94 g.	UNIDADE	25	14,60	365,00
25	PEGADOR DE MACARRÃO - Material: Aço Inox. Tamanho: 20,5x4,8x4,9cm.	UNIDADE	11	10,90	119,90
26	CONCHA DE MADEIRA - Tamanho do cabo: 38 cm. Toda de madeira.	UNIDADE	6	41,71	250,26
27	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO - Material: vidro transparente. Conjunto com 06 copos. Capacidade: 400 ml.	CONJUNTO	13	48,30	627,90
28	CONJUNTO DE XÍCARAS - Composição: vidro resistente, transparente. Capacidade: 80ml. Conjunto com 06 xícaras. Altura: 6,5cm; Diâmetro de cima: 6cm; Diâmetro da base: 4cm; Alça: 2cm. Peso: 0,095kg.	CONJUNTO	32	43,06	1377,92
29	FACA DE COZINHA - Dimensões: 39 x 5 x 2 cm. (10 polegadas). Material da faca: aço inox. Cabo de madeira.	UNIDADE	12	10,63	127,56
30	FAQUEIRO INOX - Faqueiro Inox com 24 peças, sendo 06 garfos; 06 facas; 06 colheres de sopa; 06 colheres de sobremesa. Material: aço inoxidável.	CONJUNTO	9	160,19	1441,71
31	LEITEIRA EM ALUMÍNIO - Capacidade em volume: 1 litro. Material: alumínio. Diâmetro: 12 cm. Alça de madeira.	UNIDADE	16	16,77	268,32
32	LEITEIRA EM ALUMÍNIO - Capacidade em volume: 5 litros. Material: alumínio polido. Diâmetro: 20 cm; Altura: 18,0 cm; Alça de madeira.	UNIDADE	9	52,10	468,90
33	LIXEIRA DE PLÁSTICO - Com tampa basculante. Capacidade 10 litros. Tamanho: 237X172X409mm. Material: plástico.	UNIDADE	34	29,31	996,54
34	PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS - Alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon T1. Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado. Alças de baquelite. Cabo superior e inferior de baquelite antitérmico. Capacidade 6 litros.	UNIDADE	11	112,75	1240,25
35	PANELA DE ALUMÍNIO - Material: alumínio Universal. Capacidade de 9,8 litros. Dimensões: Diâmetro 30 cm; Altura 14 cm; Espessura 1,8 mm. Com tampa e pegadores em alumínio.	UNIDADE	9	82,04	738,36
36	PRATO DE LOUÇA - Raso. Com 24 cm de diâmetro. Material vidro temperado.	UNIDADE	270	8,16	2203,20
37	LEITEIRA EM ALUMÍNIO - Material: alumínio escovado reforçado. Cabo em baquelite. Capacidade para 6,5 litros. Altura: 21cm; Diâmetro da boca: 20cm.	UNIDADE	9	95,95	863,55
VALOR TOTAL DO LOTE					53386,32
ITEM	LOTE 1.7 - MATERIAL LABORATORIAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	APARELHO DE AEROSOL - NEBULIZADOR - Voltagem: bivolt. Frequência: 60 Hz. Potência: 200va. Ruído: 60 DbA. Taxa Máx. De Nebulização: 0,40ml/Min Aproximadamente. Dimensões. (Cm): 16,0x17,0x23,0	UNIDADE	2	181,62	363,24
2	TERMÔMETRO DIGITAL - Termômetro de temperatura corporal.	UNIDADE	9	19,82	178,38



infravermelho. Distância de medição de 3 a 5 cm / 1,18 a 1,97 pol Sem necessidade de tocar na pele. Tela nitida em LCD. Luz de fundo de alto contraste e leitura. Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA. Desliga automaticamente após 15 segundos de operação ociosa.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE

541,62

ITEM	LOTE 1.8 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO - EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	REDE DE DORMIR - Dimensões: 2,70 m x 1,62 m. Comprimento Total: 4,20 m. Capacidade Máxima de Carga: 200 kg. Composição: 100% Algodão. Distância Ideal dos Ganchos: Aprox. 2,90 a 3,60 m. Altura Ideal dos Ganchos: Aprox. 1,90m.	UNIDADE	6	144,43	866,58
2	TRAVESSEIROS - Fibra 100% poliéster. Macio. Tamanho: 45cm x 65cm x 12cm. Composição Revestimento: 100% Polipropileno. Composição Enchimento: 100% Poliéster	UNIDADE	10	31,75	317,50
3	LENÇOL DE CAMA, SOLTEIRO - Tecido plano 100% poliéster. Largura do lençol: 1,40m. Comprimento lençol: 2,200cm. Comprimento da fronha: 70cm. Largura da fronha: 50cm	UNIDADE	10	65,00	650,00
4	LENÇOL LUIVA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO - Tecido plano 100% poliéster. Altura: 20cm. Largura do lençol com elástico: 88cm. Largura do lençol sem elástico: 1,400m. Largura da fronha: 50cm. Comprimento lençol com elástico: 1,880 cm. Comprimento lençol sem elástico: 2,200cm. Comprimento da fronha: 70cm	UNIDADE	30	36,21	1086,30
5	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - 3 peças Percal 200 fios Ponto Palito com Bordado. Lençol superior, lençol inferior e fronha em percal 100% algodão. Tamanho: 01 Lençol de Cima 1,45m x 95cm 01 Lençol de Baixo 1,60m x 1,00m 01 Fronha 40cm x 30cm.	UNIDADE	6	61,01	366,06
6	MOSQUITEIRO PARA BERÇO - Acabamento em Fitinhas de Cetim, acompanha um charmoso lacinho no centro do mosquito, e tule de alta qualidade. Medida 5.00 m Largura x 1.50 m Altura. Material Tule Acabamento em Viês e Cetim.	UNIDADE	4	57,40	229,60
7	TOALHAS DE BANHO ADULTO - Tecido 100% algodão. Toalha de Banho 70cm x 1,30m. Cores variadas.	UNIDADE	20	20,54	410,80
8	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Tecido: 100% algodão felpuda e aveludada com forro no capuz. Tamanho: 60cm x 110 cm (banho capuz) Gramatura: 360g/m. Cores variadas.	UNIDADE	10	20,07	200,70
9	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO COM 3 PEÇAS - Medidas do Produto: LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 60 CM. Altura do Pelo 14 mm. Gramatura 1,310 g/m2. Padronagem Lisa. Tamanho Único. Conteúdo da Embalagem: 2 Tapetes de banheiro, 1 Capa de assento sanitário. Composição Principal: Algodão 50%, Poliester 50%, Composição da Base Polipropileno 100%	JOGO	23	51,63	1187,49
10	FRALDAS DE TECIDO PACOTE COM 3 UNIDADES - Tecido duplo 100% algodão. Acabamento em viês estampado. Medidas: 70 x 70 cm.	PACOTE	6	48,70	292,20

VALOR TOTAL DO LOTE

5607,23

ITEM	LOTE 1.9 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS - EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	BIOMBO TRIPLD - Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento; Peso: 10 KG.	UNIDADE	20	552,58	11051,60
2	CORTINA/PERSIANA - Modelo Persiana Vertical. Ambiente interno. Abertura Lateral. Altura (cm) 150cm; Largura (cm) 150cm. Conteúdo da Embalagem 01 Persiana e 01 Kit de instalação.	UNIDADE	40	169,67	6786,80



3	GRADE DE PROTEÇÃO - Material: ferro galvanizado. Diâmetro da barra 20.15 mm. Altura x Largura 100 cm x 100 cm	M ²	51	204,97	10453,47
VALOR TOTAL DO LOTE					28291,87
ITEM	LOTE 1.10 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO - EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO - Tipo: portátil; Carga: 6kg; Material: dióxido de carbono (CO2); Capacidade extintora: S-B; Norma: NBR 15808	UNIDADE	18	377,97	6803,46
VALOR TOTAL DO LOTE					6803,46
ITEM	LOTE 1.11 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CONSUMO) - EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	TECLADO PARA COMPUTADOR - Formato Slim. Teclas macias e silenciosas. Teclas impressas a laser. Resistente à água. Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores. Conexão: USB.	UNIDADE	65	33,02	2146,30
2	MOUSE PARA COMPUTADOR - Tipo de mouse: Com fio. Sensor Óptico. Conectividade: USB. Resolução 1.000 dpi. 03 botões.	UNIDADE	65	9,82	638,30
VALOR TOTAL DO LOTE					2784,60
					1313560,62

PREGÃO ELETRONICO ST-PE007/2021
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.581.113/0001-32, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a) _____, doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE007/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE007/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE007/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços POR ITENS.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No Depósito da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro – CEP: 62.200-000 – NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.581.113/0001-32.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal,



estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:



9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

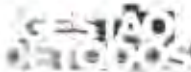
12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____

**MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
<<<ORDENADORA DE DESPESA>>
CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº>>
CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORAES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2. AUSENTES,

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORAES DE DESPESAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2021 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 63.010-010, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE007/2021**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____. Dotação Orçamentária _____. Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.



10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a). _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADORA DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____